

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTOGRAFO DE LEI Nº 1409 PROJETO DE LEI Nº 33/82

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10) - Fica concedido, a partir de 10 de novembro do fluente ano, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 20) - Fica, também, aumentado na mesma proporção estabelecida no artigo 10, o valor das pensões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 30) - As despesas decorrentes do au-/mento concedido pela presente lei, correrão a conta de dotações - orçamentárias proprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43 e respectivos parágrafos.

<u>Artigo 49</u>) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de novembro de 1982.

BENEDICTO GERALDO LEBET:

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica concedido, a partir de 19 de novembro do fluente ano, a todo funcionário municipal ativo ou inativo, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os seus níveis de vencimentos.

Artigo 29) - Fica, também, aumentado na mes mas proporção estabelecida no artigo 19, o valor das pen---sões pagas aos pensionistas da Municipalidade.

Artigo 39) - As despesas decorrentes do aumento concedido pela presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a
suplementá-las, se necessárias, nos termos da lei nº 4.320,de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43 e respectivos pará
grafos.

Artigo 49) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

g da C. M. de

\$ 19QC

Sala das Sossõg

ca de sua publicação, levoga	das as disposições em conclatio
A Compano de Justica, Registataranos es Registata por el en primerer. Sula da como da confila de	a, 09 de novembro de 1.982.
	DR. RUBENS SANTOS COSTA -
William Control of the Control of th	Prefeito Municipal
MONTH PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY ADDRESS OF THE PROP	Aprovada em 1.º discussão.
Presidente	Sala das Sessões • C. M. de
	Pirassununga Of James de 198
A Com to 100 1 100, Orçamento e	_ solel
Comment of the second	Plesidenta
Soil des C.M. de	2
	Aprovada em 2.ª discussão.
Pleadonningo, 09 , 2000 , de 1982	Á redação fin al.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, visa conceder aos funcionários da Prefeitura, um aumento em seus vencimentos - da órdem de 20% (vinte por cento), extensivo aos pensionis-tas, aposentados e inativos, aumento esse a partir de 19 de novembro do fluente ano.

Os atuais vencimentos dos fucnionários encontra-se muito aquem das necessidades, considerando-se o alto nível da inflação por que passa o país.

Convem salientar que o último aumento concedido ocorreu em janeiro p.passado; e, que os servidores celetistas terão na mesma base e proporção, referido aumento que será através de Decreto do Executivo.

Por se tratar de matéria de estrita - Justiça é que serenamente aguardamos a aprovação dos nobresedis, tudo sob tramitação de urgência de que trata o artigo-26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 09 de novembro d

- DR. RUBENS

ANTOS COSTA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER NO

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 33/82, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 20% (vinte por cento), os atuais níveis de vencimentos dos funcionários municipais, quer ativo ou inativo, a partir de 1º de novembro do fluente/ano, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitu - cional.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 1982.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Valdonor Vadalá

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 33/82, de - autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 20% (vinte por cento), os atuais níveis de vencimentos dos funcioná - rios municipais, quer ativo ou inativo, a partir de 1º de no - vembro do fluente ano, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões,09 de novembro de 1982.

João Divinezareves Consentino

aldemar dos Santos

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro